



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Isalena Maria Aragão Lopes		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santa Luzia, nesta Capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Tempo de Avançar, com validade até 31.12.2004.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01129271-7	PARECER Nº 0282/2002	APROVADO EM: 08.05.2002

I – RELATÓRIO

Isalena Maria Aragão Lopes, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santa Luzia, nesta Capital, mediante processo Nº 01129271-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Tempo de Avançar.

A citada instituição pertence à Rede Pública Estadual e foi criada pelo Decreto Nº 13.537, de 14.11.1979, com a implantação do ensino médio, através do Decreto Nº 26.436, de 31.10.2001, de acordo com a Lei Nº 9.394/96.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 36, de 30.03.2001, requerendo à presidência deste Conselho o pleito de credenciamento e reconhecimento dos cursos;
- Parecer Nº 12/2001, do Crede 21, de verificação prévia, constatando as informações contidas no processo;
- Relatório de verificação do processo Nº 01129271-7 que avalia os documentos e visita à escola, em tempo informa carências documentais destacando, contrato de locação e a necessidade de melhorar as instalações do ambiente da biblioteca-centro de multimeios, medidas a serem tomadas pela direção no sentido de oferecer espaços agradáveis ao desempenho das atividades pedagógicas;
- Certificado de autorização deste Conselho, em 11 de novembro de 1996 que concede o funcionamento do ensino fundamental em conformidade com o Decreto Nº 13537 de 14.11.1979 que criou a Escola de 1º Grau Santa Luzia;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Cópias de extrato do contrato de locação Nº 33/99, publicado no Diário Oficial de 07.04.99, termo aditivo ao contrato, datado de 18.10.2000, com vencimento em 07.04.2001;
Cont./Parecer Nº 0282/2002

- Declaração da Sociedade Pestalozzi do Ceará, que cede a quadra de esportes para uso dos alunos da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santa Luzia;
- Planta de localização;
- Fotografias das dependências demonstrando os espaços existentes para as atividades educacionais;
- Quadro de professores com as cópias de habilitação para o magistério, e comprovante de vínculo com o Governo deste Estado;
- Comprovante de entrega do Censo Escolar dos exercícios 1999/2000;
- Quadro de matrícula, indicando o atendimento do ensino fundamental pela organização em ciclo, classe de aceleração e educação de jovens e adultos;
- Regimento Escolar que apresenta a rotina de um documento caracterizado sem inovação;
- Ata de Aprovação do Regimento Escolar, confirmada pelos educadores;
- Estrutura curricular do ensino fundamental e médio;
- Projeto político pedagógico, através do qual a escola define sua missão de “contribuir no processo educativo da comunidade em que está inserida e todos aqueles que busquem seus serviços, tendo seu trabalho direcionado ao ensino fundamental e a educação de jovens e adultos, formando cidadãos conscientes de seus deveres e direitos, capazes de questionarem e lutarem pelas suas melhorias com atitudes compreensivas, reflexivas, respeitáveis procurando por em prática seus conhecimentos;”
- Projeto da educação de jovens e adultos - Tempo de Avançar, fundamentado na proposta que a Secretaria de Educação defendeu e implantou neste Estado, aprovado pelo Parecer Nº 1151, deste Conselho;
- Plano de trabalho do serviço de orientação educacional que tem por objetivo colaborar através dos meios disponíveis uma reflexão sobre a formação do cidadão consciente, capacitado para viver em sociedade.
- Plano de ação do centro de multimeios, implantando em 2001, como espaço que compreende a biblioteca, sala de leitura, sala de vídeo,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

jogos pedagógicos, recursos de apoio pedagógico. Anexa, relação do acervo por categoria: livros recreativos, de caráter literário; cultura geral; técnicos e científicos; material didático tais como: Atlas, dicionários e jogos pedagógicos;

- Atestado do engenheiro civil Roberto Sá Antunes Craveiro, CREA 4579 que constata absoluta solidez do prédio em seu estado físico;
- Atestado médico Luis A. Schneider, CRM 5781, declarando a ausência de preceitos de salubridade ao funcionamento do estabelecimento;

Cont./Parecer N° 0282/2002

- Planta baixa devidamente assinada pela diretora;
- Comprovante de nomeação da diretora Isalena Maria Aragão Lopes, pelo Governo deste Estado, e Terezinha Pontes Freire para secretaria com registro N° 6717;
- Contrato de locação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada atende às exigências da Lei N° 9.394, em seu artigo 10, quando atribui ao Estado a incumbência de credenciar a instituição de educação e reconhecer seus cursos do seu sistema de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável à renovação de credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santa Luzia, nesta Capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos - Tempo de Avançar, com validade até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER N° 0282/2002
SPU N° 01129271-7
APROVADO EM: 08.05.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC